



LEI Nº 3081, DE 04 DE JULHO DE 2023

Institui o Mês Agosto Lilás, de conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês Agosto Lilás, de conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 2º** O mês instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

- I – A oportunidade para refletirmos e debatermos a importância do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – Debater medidas integradas de prevenção;
- III – Fomentar a inserção ao mercado de trabalho.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Vereadora Camilla Hellen

